



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 - (SSA)

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ, e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/S MSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 38/19, Processo Administrativo n.º 18942/19 para Registro de Preços conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora:

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.624.789/0001-54, com sede a Rua Santo Antônio, nº 49, Santo Antônio, Cachoeiras de Macacu - RJ, representada pelo **Sr. David Cid Machado**, portadora do CPF nº 095.014.757-51 e CI nº 116523150 DIC/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;
08. É competente o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo 18942/19, Pregão Eletrônico 38/19, realizado em 17/07/2019, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LINEA – RJ COMÉRCIO EIRELI					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
04	SOLUÇÃO DE HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML 6% - SOLUÇÃO ENDOVENOSA - 500ML	FRASCO	960	R\$ 25,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL R\$ 24.000,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer os **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MÊSES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a) . Debora Fontes Correia, Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independentemente de testemunhas por se tratar de documento público.

Diretora do DELCA

Mat. 24.033-8

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS

Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

David da Silva Machado

LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI

Beneficiária



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
01	Soro fisiológico 0,9%FR.....	80.000	2,05164.000,00
- 100ml (sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 514/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica. Beneficiária da Ata: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. Valor Estimado: R\$ 24.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
04	Solução de hidroxietilamido 60mg/ml...FR.....	960	25,0024.000,00
6% - solução endovenosa - 500ml					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 515/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMSP. Beneficiária da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 106.605,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
02	Soro fisiológico 0,9% - 250ml.....FR.....	45.000	2,369106.605,00
(sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 516/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

Processo: 2770/2019 – Pregão Presencial nº 33/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: PRIMA TRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 68.573.955-0001-71. Valor Estimado: R\$ 60.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Desconto Licitado	Valor Total Estimado R\$
01	Peças para veículos leves.....	15%.....	60.000,00

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 517/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica. Beneficiária da Ata: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. Valor Estimado: R\$ 23.940,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
03	Soro fisiológico 0,9% - 1000 ml.....FR.....	6.000	3,9923.940,00
(sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 034/19

– Expediente do dia 09/09/19
62293/2018 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 12/09/19
33031/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 24/09/19
5056/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 27/09/2019
5053/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019, anulo a licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8666/93, e o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

2782/2019 – Homologo a presente licitação por Pregão Presencial nº 53/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93, cujo resultado foi FRACASSADA.

RONALDO MEDEIROS

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 035/19

– Expediente do dia 27/09/19
Processo nº 39683/19 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 22/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico com o objeto à Empresa FCK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 84.999,37.

RONALDO MEDEIROS

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSO INDEFERIDO
009756/19.

PROCESSOS DEFERIDOS
013431/19; 046878/19; 038056/19; 045056/19; 044467/19; 047914/19; 038269/19; 025755/19; 000043/18; 039387/19; 012079/14; 048948/19; 032479/19; 032483/19; 040181/16; 020047/19; 035950/19; 013431/19; 048254/19.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 29
em 27 de setembro de 2019

038938/19; 024322/19; 041793/19; 045556/19; 041513/19; 005471/15; 035410/19; 039835/18; 048631/17; 047285/19; 021558/19; 027888/19; 056978/17; 049240/19; 027049/19; 037782/19; 046469/19; 046405/19; 004017/19; 030850/19; 058003/18; 046045/19; 039074/19; 045545/19; 036116/19; 036281/19; 047007/19; 039393/19; 046471/19; 030706/19; 015099/19; 044092/19; 032379/19; 021265/19; 042268/19; 024046/19; 045251/19; 060708/18; 046195/19; 030350/19; 010902/16; 028188/13; 016081/14; 058367/06; 033041/18; 017164/15; 026098/19; 034351/19; 038584/18; 034747/19; 022064/18; 027749/19; 413176/16; 002184/15; 015601/19; 034757/19; 010130/07; 034234/19; 060171/18; 024043/19; 017249/19; 021626/19; 008889/19; 021262/19; 028090/19; 027740/19; 061023/18; 009333/19; 002826/19; 011599/18; 049821/19; 044675/19; 042530/19; 037792/19; 040690/19; 025851/17; 021294/17; 031913/18; 032800/19; 030507/19.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 122/2019

Processo 18202/2019 – SAS – Pregão Eletrônico nº 31/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Em 01/10/19.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Expediente do dia 28/12/2018
Processo nº 29416/2017. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/08/2019
Processo nº 52238/2017. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 19/08/2019
Processo nº 23221/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 25/08/2019
Processo nº 39883/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 29/08/2019
Processo nº 4243/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/07/2019
Processo nº 34566/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 21/08/2019
Processo nº 15845/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

MARCIA PALMA PINHEIRO

Secretária de Educação